



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 840/20, de 01 de junho de 2020.

Prorroga o Decreto Legislativo Nº 839/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Como medidas necessárias e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorrogo o Decreto Legislativo Nº 839/20, de **01 a 07 de junho de 2020**, conforme Decretos Estadual e Municipal.


Art. 2º Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente.

Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais)

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de hoje, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de junho de 2020.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
PRESIDENTE

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES